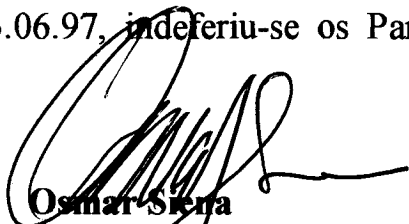


Conselho: CONSUN	
Assunto: Colação de Grau para acadêmicos e Cerimonial de Formatura	
Interessado: Reitoria	
Relator(a): José Eduardo Martins de Barros Melo	
POR PEDIDO DE VISTAS	Parecer: 017/SUN
I - Relatório: A Reitoria encaminha proposta de Normatização para Colação de Grau à Câmara de Legislação e Normas, com a intenção de revogar a Resolução n.º 013/CONSEPE;	
II - Análise e Parecer do Relator: Embora concordemos com a preocupação do Relator em deixar mais livre o ato de Colação de Grau entendemos que este seja uma formalidade e, como tal, deve ser realizado dentro de alguns parâmetros que já estão contemplados na proposta da Reitoria. Nossa preocupação maior é que a UNIR continue a ignorar a existência dos Campi e consequentemente, dos seus Diretores no cerimonial de Colação de Grau. Por isso, sugerimos: a) Alteração da Proposta de Resolução: Art. 3º - Inclusão de um Parágrafo único - "Nos Campi, a Comissão será composta por dois dos seus Docentes e um dos seus Técnicos, indicados pelo Diretor e portariados pelo Reitor; b) Alteração do Cerimonial: Relação de Autoridades: - inclusão dos Diretores dos Campi de Guajara-Mirim, Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná e Rolim de Moura. Com as alterações proposta nos posicionamos a favor da aprovação do Texto encaminhado pela Reitoria. Vilhena, 20 de maio de 1997. José Eduardo Martins de Barros Melo Conselheiro Relator	
III - Parecer do Plenário: Na 68ª sessão ordinária de 13.06.97, indeferiu-se os Pareceres: 014/CAEC e 017/SUN.  Osmar Sierra Presidente	